



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR, Nº 485/2012, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a alteração dos Anexos IV da Lei Municipal nº 415 de 25/11/2008, e dá outras providências.

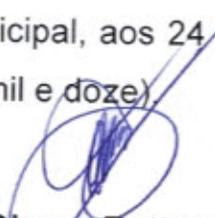
O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paranhos APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo IV – da tabela de remuneração da Lei Municipal nº 415/2008, que passa a vigorar em conformidade com o anexo Único desta Lei, em razão da divulgação do índice de aplicação do INPC/IBGE de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2011.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei complementar 464/2011 de 21 de Fevereiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2012 (dois mil e doze).


Dirceu Bettoni
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO IV – LEI N° 415/2008
 ALTERADO PELA LEI 485/2012
 TABELA DE REMUNERAÇÃO
 VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO 20 HORAS**

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	881,35	925,42	969,49	1.013,55	1.057,62	1.101,69	1.145,76
II	1.322,97	1.389,12	1.455,27	1.521,42	1.587,56	1.653,71	1.719,86
III	1.411,14	1.481,70	1.552,25	1.622,81	1.693,37	1.763,93	1.834,48

